

MEIO AMBIENTE

- **Política Estadual de Estímulo à Construção de Barragens para o Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Lei nº 18.404/2009**

Ementa: Dispõe sobre a política estadual de estímulo à construção de barragens para o desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

Origem: PL nº 566/2007, de autoria do Deputado Fábio Avelar

Essa lei cria uma política de estímulo à construção de barragens para o desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste de Minas, com o objetivo de combater os efeitos da seca, melhorar a oferta e a distribuição de água no semiárido mineiro, otimizar e integrar as iniciativas públicas e privadas de gerenciamento dos recursos hídricos e promover o desenvolvimento econômico e social das referidas regiões. As barragens são importantes para acumular e conservar as águas pluviais, que, nas regiões semiáridas se concentram em um curto período do ano. Devido à degradação ambiental, as águas de chuva fluem rapidamente para os cursos d'água, diminuindo seu tempo de contato com os solos e, conseqüentemente, a infiltração e a recarga das águas subterrâneas. Ao retê-las, as barragens facilitam a infiltração e permitem a recuperação de nascentes, ao mesmo tempo que regularizam os cursos d'água.

GCT/